



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

RESOLUÇÃO 01/2016

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 1º- Os critérios de credenciamento e descredenciamento serão aplicados todo mês de janeiro, observando os dados do triênio anterior.

Parágrafo 1º. Esta resolução deverá ser revisada assim que a CAPES divulgar os critérios de avaliação para um quadriênio das engenharias I, devendo então o período de avaliação passar de trienal para quadrienal.

Parágrafo 2º. Esta resolução deverá ter a sua primeira aplicação para docentes permanentes em janeiro/2017 e novos docentes, desde a data de aprovação do regimento e da presente resolução.

Art. 2º - Os critérios deste artigo serão aplicados em conformidade com a tabela I deste artigo. Será credenciado (novos docentes) e terá revalidado o credenciamento, o docente que, considerando o triênio anterior:

Critérios:

I – Pontuação equivalente do Qualis Engenharias I.

II – Publicação de artigos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais.

III – Publicação de artigos na faixa B2 – A1 do Qualis Engenharias I.

IV – Realização de curso de curta duração, ou serviço técnico, ou livro texto, ou material didático, devidamente registrado em seu CV Lattes.

Data da Avaliação	I	II	III	IV
Janeiro 2017	0,50	1	0	0
Janeiro 2018	0,75	2	1	1
Janeiro 2019	1,00	3	1	2
Janeiro 2020	1,50	4	2	2

Parágrafo Único. Em caso de coautoria com docentes do programa, a pontuação dos docentes em cada item será dividida pelo número de coautores docentes permanentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

Art. 3º - Os critérios deste artigo serão válidos a partir de janeiro 2020 e o artigo só será aplicado para docentes permanentes. Terá revalidado o credenciamento, em conjunto com os critérios do Art. 2º, o docente que, no triênio anterior:

- I – tiver ministrado pelo menos uma disciplina de graduação para cada ano do período de avaliação;
- II – tiver ministrado pelo menos uma disciplina do Programa para cada ano do período de avaliação;
- III – ter orientado pelo menos um discente de Incitação Científica;
- IV – atingir a pontuação mínima de 0,75 pontos equivalentes do Qualis Engenharias I em coautoria com discentes ou egressos do Programa;
- V – ter publicado no mínimo 3 (três) artigos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais em coautoria com discentes ou egressos do Programa;
- VI – ter concluído no mínimo 2 (duas) orientações de dissertações;
- VII – ter participado no mínimo de um projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PROPESP.